



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Lei nº 100

De 30 de julho de 1982.

**EMENTA :** DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PROFESSORES AOS 25 ANOS DE IDADE DE SERVIÇOS.

Faço saber a Câmara Municipal de Sanharó, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Professores Municipais de Sanharó, que percebam salário integral, com direito a aposentadoria após 30 anos de efetivo serviço, e para a professora, após 25 anos de efetivo exercício nas funções de magistério. Ficando excluídos os servidores que não exercem funções de magistério, por falta de legislação que o ampare.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrario.

n

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, em 30 de Julho de 1982.

---

João Soares Sobrinho - Prefeito